



2265457

08084.000244/2014-25

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E A EMPRESA MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES ME.**

**PROCESSO Nº 08084.000244/2014-25**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06-11-2015, publicada na D.O.U de 09-11-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014 e por intermédio da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Sra. **RUÂNNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº **7099213 – SSP/PE** e do CPF nº **051.003.464-00**, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES ME**, estabelecida no SCLRN 716, Bloco A, Loja 31, Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.770610, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 12.979.690/000151, neste ato representada por **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES**, brasileira, portadora da **CI nº 2.131.904 – SSP DF** e do **CPF nº 940.195.2515**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 18/2015**, proveniente do Pregão nº 41/2014, realizado pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, constante do Processo nº **08084.000244/2014-25**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 18/2015, prevista na Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência, por um período de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **09 de maio de 2016 até 08 de maio de 2017**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 72.922,85 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2016, que correrão à conta do Órgão/Unidade – 200005 – Coordenação Geral de Logística, Programa de Trabalho: 06122211220000001; Natureza da Despesa 339039 – PI CL9990CGLAS, e R\$77.131,17 (setenta e sete mil cento e trinta e um reais e dezessete centavos) para o exercício de 2017, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3.2 – Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2016NE800347 de 08/04/2016.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 218.638,76 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito de reajustar os valores contratuais com base no Índice estabelecido pelo IPCA/IBGE, conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Primeira - REAJUSTE

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. **CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO**

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

9. **CLÁUSULA NONA - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

9.1. É vedado a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função comissionada, em atendimento ao decreto 7.203/2010.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília – DF, 06 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEA QUEROZ DE LIMA GOMES, Usuário Externo**, em 06/05/2016, às 18:10, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 06/05/2016, às 18:14, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 07/05/2016, às 00:24, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2265457** e o código CRC **0D0FCC2D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.